



---

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E**  
**RELAÇÕES INTERNACIONAIS**  
**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2021**

**PROCESSO Nº: SEI-220009/000043/2021**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**

## **1 INTRODUÇÃO**

**1.1 A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. – AgeRio**, com sede na Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.040-917, torna público que, devidamente autorizada pela **Superintendência de Controladoria – SUCOL** da AgeRio, com base no Regime de Alçadas em Compras e Contratações – ALD.004.005 da AgeRio na forma do disposto no processo administrativo nº **SEI-220009/000043/2021**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste Edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**, que será regido pelo Regulamento de Licitações da AgeRio, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto Estadual nº 46.188, de 06 de dezembro de 2017, e, no que couber, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, Decreto Estadual nº 42.301/10 e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

**1.1.1** Considerando o atual cenário de pandemia mundial ocasionado pelo Covid-19, várias disposições previamente padronizadas no Edital foram substituídas por outras regras que visam privilegiar as orientações governamentais e preveem a manutenção do distanciamento e/ou isolamento social, incluindo atos formatados para serem produzidos exclusivamente em meios eletrônicos.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.compras.rj.gov.br>, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.compras.rj.gov.br> e no portal eletrônico da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A., na página [www.agerio.com.br](http://www.agerio.com.br), opção: “Transparência”, “Contratações, Licitações e Alienações”. Diante da atual pandemia mundial

ocasionado pelo Covid-19, não será possível, alternativamente, adquirir uma via impressa do edital, devendo o interessado retirar o Edital exclusivamente no Portal da AgeRio no endereço supraindicado.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, conforme regras abaixo:

a) **Exclusivamente** pelo endereço eletrônico [licitacoes@agerio.com.br](mailto:licitacoes@agerio.com.br), **no horário de 10:00 às 17:00 horas**.

**1.5.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, conforme regras abaixo:

a) **Exclusivamente** pelo endereço eletrônico [licitacoes@agerio.com.br](mailto:licitacoes@agerio.com.br), **no horário de 10:00 às 17:00 horas**.

**1.6.1** Caberá à **Superintendência de Controladoria – SUCOL**, auxiliada pelo Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), na parte relacionada a futuras licitações e na página eletrônica da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro ([www.agerio.com.br](http://www.agerio.com.br)), ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## 2 DO OBJETO

**2.1** O presente pregão eletrônico tem por objeto a contratação de serviços especializados de assistência técnica, de forma contínua, para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado (condensadoras, evaporadores e dutos) e sistema de exaustão, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo também visitas preventivas que incluem mão de obra, visitas que incluem mão de obra corretiva, quando solicitado, bem como compreendendo o fornecimento de peças para os aparelhos instalados na sede Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro – AgeRio.

**2.2** Todos os anexos vinculam-se para todos os fins de direito ao presente Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021, assim como o contrato, a proposta de preços e as declarações apresentadas pela Contratada.

## 3 DA ABERTURA

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	16	03	2021	8:00h
Limite acolhimento das propostas	09	04	2021	14:00h
Data de abertura das propostas	09	04	2021	14:05h
Data de realização do Pregão	09	04	2021	14:10h
Processo nº	SEI-220009/000043/2021			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)			
Endereço eletrônico do Portal	<a href="http://www.compras.rj.gov.br">http://www.compras.rj.gov.br</a>			

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### 4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

**4.1** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta do orçamento próprio da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio.

#### 5 DO TIPO DE LICITAÇÃO

**5.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**

#### 6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Sistema SIGA.

**6.2** Não serão admitidas na licitação, assim como estarão impedidas de contratar com a AgeRio, as empresas que estejam enquadradas nas seguintes vedações:

I – Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja dirigente ou empregado da AgeRio;

II – Suspensa pela AgeRio;

III - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com base no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV – Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V – Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

- VI – Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII – Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII – Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**6.3** Aplica-se a mesma vedação prevista no item 6.2:

- I – À contratação do empregado da AgeRio ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II – A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) Dirigente da AgeRio;
- b) Empregado da AgeRio cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) Governador ou Secretário de Estado do Rio de Janeiro.
- III – Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a AgeRio há menos de 6 (seis) meses.

**6.4** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**6.4.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.5** A incidência ou não nas vedações contidas nos itens 6.2 a 6.4 será objeto de declaração do licitante interessado, devendo ser apresentado o Anexo VI, na forma e prazo exigidos no item 12 deste Edital.

**6.6** A falsidade da declaração mencionada no item 6.5 acarretará a exclusão do licitante do certame, e/ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 121 do Regulamento de Licitação da AgeRio e neste edital.

**6.7** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**6.7.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.7, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

**6.8** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

**6.9** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo III, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, em conformidade com a alínea “b” do item 12.1.1.

## **7 DO CREDENCIAMENTO**

**7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/2002.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

**7.2.1** O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

**7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/RJ, no endereço informado no portal.

**7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEFAZ/RJ, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA, deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

**7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEFAZ/RJ ou à AgeRio a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEFAZ/RJ, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8 DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

**8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** A Proposta de Preços (valor) deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (SIGA), em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2** Os documentos (opcionais) anexados durante a inserção da proposta de preços no SIGA (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

**9.1.2.1** Na Proposta de Preços encaminhada por meio do Sistema SIGA não será permitida a identificação do nome/Razão Social do licitante, ou quaisquer outras informações e/ou códigos que permitam identificar o licitante.

**9.1.3** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**9.1.4** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo II) somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final e encaminhado juntamente com os documentos de habilitação, na forma do item 12, deste Edital.

**9.1.5 O licitante deverá lançar no sistema eletrônico (SIGA) o VALOR GLOBAL do LOTE.**

**9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9.3** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo IV do Edital.

**9.4** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexecutable.

**9.5** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.6** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.6.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da AgeRio, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **10 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico - SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min as 18h00min, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

**10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico - SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.4

**10.8.1** No caso de empate entre as propostas e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, aplicam-se as disposições sobre direito de preferência constantes dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, referentes à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.8.2** Nas licitações em que após o exercício do direito de preferência de que trata o item anterior esteja configurado empate em primeiro lugar, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## 11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

**11.1.1** Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores ao preço de mercado levantado pela administração como Critério de Aceitabilidade.

**11.1.2** No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

**11.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

**11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

**11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**b)** caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**c)** na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.3.4** Persistindo o empate, serão observadas as regras contidas no item 10.8 e respectivos subitens.

**11.4** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.4.2** As seguintes propostas serão desclassificadas:

I – Contenham vícios insanáveis;

II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela AgeRio;

IV – Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após a negociação das propostas com a AgeRio, observando-se a regra geral de caráter sigiloso do orçamento;

V – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível o seu saneamento antes da adjudicação do objeto, resguardado o tratamento isonômico entre os licitantes.

**11.4.2.1** A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

**11.4.3** Para efeito de avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, serão considerados os parâmetros abaixo:

a) Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela AgeRio;

II - Valor do orçamento estimado pela AgeRio.

**11.4.4** A AgeRio poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**11.4.5** Para efeito de demonstração de exequibilidade, não se admitirá proposta que importe em ausência de lucro ao licitante em relação ao contrato advindo da licitação.

**11.4.6** Caso o lance ou proposta final do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, haverá tentativa de negociação com o licitante para adequar o seu valor aos limites do orçamento estimado.

**11.4.7** A negociação de que trata o item 11.4.6 deverá ser feita com demais os licitantes, segundo a ordem de classificação, no caso de o primeiro colocado, após a negociação, ser desclassificado por sua proposta final permanecer superior ao orçamento estimado.

**11.4.8** Se depois de adotada a providência referida no item 11.4.7 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação poderá ser revogada ou declarada fracassada pela **Superintendência de Controladoria – SUCOL**.

**11.4.9** Confirmada a efetividade do lance ou proposta final que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a AgeRio deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou, desde que da negociação não resulte a inexequibilidade da proposta.

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**11.6** A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

## 12 DA HABILITAÇÃO

### 12.1 Regras Gerais

**12.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá enviar à AgeRio, **exclusivamente para o e-mail [licitacoes@agerio.com.br](mailto:licitacoes@agerio.com.br), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

- a) A proposta de preços relativa ao valor arrematado, conforme modelo constante do Anexo II.
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo III;
- c) Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do Anexo IV, **somente se o licitante estiver enquadrado em tal condição**;
- d) Declaração relativa ao cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo V, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

- e) Declaração de atendimento aos requisitos e condições de participação e contratação, exigidos pelo Artigo 14 do Regulamento de Licitações da AgeRio, na forma do Anexo VI;
- f) Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo VII – Declaração de inexistência de penalidade;
- g) Declaração de Entrega de Documentos Idôneos e Originais, na forma do Anexo IX;
- h) Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Anexo I.A;
- i) Os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6.

**12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**12.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela **Superintendência de Controladoria – SUCOL** na hipótese de existência de recursos.

**12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.1.4** O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/RJ poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados no subitem 12.3.

**12.1.4.1** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos previstos nos itens 12.2, 12.4 e 12.5, sem prejuízo de outros documentos exigidos no edital e Termo de Referência.

**12.1.4.2** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

## **12.2 Habilitação Jurídica**

**12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**f)** a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

**g)** ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.1.1)** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**f)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991.

**12.3.1.1** Na hipótese de se tratar de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**12.3.1.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período.

**12.3.1.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da **Superintendência de Controladoria – SUCOL**.

**12.3.1.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações da AgeRio.

## **12.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**12.4.1** Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**12.4.1.1** As certidões comprobatórias do atendimento do item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

**12.4.1.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

## **12.5 Qualificação Técnica**

**12.5.1** Como **condição à assinatura do contrato**, a pretensa **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente apresentar:

- a) Registro no CREA/RJ que permita a execução de serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado, condensadores e sistema de exaustão; e
- b) Registro no GEM Rio Luz que permita a execução de serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado, condensadores e sistema de exaustão.
- c) Indicação formal do engenheiro mecânico responsável técnico, que supervisionará a execução dos serviços objeto deste Edital, por meio da apresentação de documento endereçado à **CONTRATANTE**, devidamente assinado pelo responsável legal da pretensa **CONTRATADA**.
- d) Comprovação, por meio da apresentação de documentação hábil, de que tanto a pretensa

**CONTRATADA** como o engenheiro mecânico responsável técnico possuem registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-RJ.

e) Comprovação de que o engenheiro mecânico que assumir a responsabilidade técnica pelos serviços prestados possui vínculo formal com a pretensa **CONTRATADA**. O vínculo entre o engenheiro mecânico responsável técnico e a pretensa **CONTRATADA** deverá permanecer obrigatoriamente durante toda a validade do contrato administrativo.

e.1) Tal comprovação se dará por meio do contrato social atualizado (e preferencialmente consolidado) da pretensa **CONTRATADA**, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ou por meio do Registro de empregado da empresa, autenticado pela DRT/TEM (Delegacia Regional do Trabalho / Ministério do Trabalho e Emprego), ou por contrato de prestação de serviços celebrado entre a pretensa **CONTRATADA** e o engenheiro mecânico responsável técnico.

**12.5.1.1** Os documentos exigidos no item 12.5.1 do presente Edital deverão ser apresentados **até a data da formalização do contrato**, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e previstas no Edital e no Regulamento de Licitações da AgeRio.

**12.5.1.2** A data da formalização do contrato administrativo será agendada mediante prévia e tempestiva convocação da pretensa **CONTRATADA** pela AgeRio, conforme regras previstas no Edital e Regulamento de Licitações da AGÊNCIA.

**12.5.2 Na etapa de habilitação da licitação**, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove prestação de serviço(s) compatível(is) em características, prazos e/ou quantidades com o objeto a ser licitado. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) obrigatoriamente observar as seguintes regras:

a) A licitante deverá apresentar o(s) Atestado(s), juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) da anotação de responsabilidade técnica - ART, registrada(s) no CREA, comprovando que a licitante executou ou está executando contrato de prestação de serviços que guarde similaridade com o objeto do Edital e Termo de Referência;

b) O(s) Atestado(s) deverá(ão) comprovar experiência de **no mínimo 12 (doze) meses, ininterruptos**, na execução dos serviços objeto da contratação.

c) Para os itens de maior vulto e relevância do objeto, assim entendidos os subitens **7 a 11 do item 4 do Termo de Referência (Anexo I)**, a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo, nos termos da Súmula nº 24 do TCE/SP, apresentar a seguinte proporção entre a dimensão e a complexidade do objeto:

(i) Experiência em Sistemas de Refrigeração que contenham equipamentos iguais ou similares ao Ar Condicionado Multisplit 60.000 BTUs, Marca Carrier (subitens 7 a 11 do item 4 do Termo de Referência – Anexo I): **Sistemas de Refrigeração que tenham, no mínimo, de 07 (sete) unidades (equipamentos de refrigeração)** (46,67% do executável);

(ii) Experiência em Sistemas de Refrigeração que contenham equipamentos iguais ou similares ao Ar Condicionado Multisplit 60.000 BTUs, Marca Carrier (subitens 7 a 11 do item 4 do Termo de Referência – Anexo I): **Sistemas de Refrigeração que tenham, no mínimo, de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) BTUs** (50% do executável); e

(iii) Comprovação de experiência de que a licitante executou ou está executando contrato de prestação de serviços **em sistemas de refrigeração, que contenham equipamentos iguais ou similares ao Ar Condicionado Multisplit 60.000 BTUs, Marca Carrier (subitens 7 a 11 do item 4 do Termo de Referência – Anexo I), e cuja potência total (somatório de todas as potências dos equipamentos que compõem o sistema de refrigeração) seja igual ou superior a 37,5 (trinta e sete vírgula cinco) TRs** (50% do executável).

**12.5.2.1** Será admitido o somatório de atestados, desde que atendam obrigatoriamente e simultaneamente a todas as regras (sem exceção) contidas no item 12.5.2 do presente Edital.

**12.5.2.2** O(s) Atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá(ão) conter, ao menos, as seguintes informações:

- a) Prazo da prestação/execução de serviços, contendo datas de início e de término;
- b) Grau de satisfação do cliente;
- c) Nome, cargo e telefone do signatário responsável pela emissão do atestado;
- d) Razão social da instituição emitente do atestado;
- e) Data de emissão;
- f) Assinatura do(s) representante(s) da(s) instituição(ões) emitente(s) do(s) Atestado(s);

**12.5.2.3** Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante.

**12.5.2.4** Os documentos apresentados poderão ser complementados por contrato(s) e outro(s) documento(s) hábil(eis) que objetive(m) evidenciar a efetiva prestação de serviços, apresentado(s) na forma do item 12.7 do presente edital.

**12.5.3** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis na forma deste Edital, do Regulamento de Licitações da AgeRio, e da legislação pertinente.

## **12.6 Do Prazo de Validade das Certidões**

**12.6.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**12.7** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, devidamente digitalizados de forma legível, e deverão ser encaminhados **exclusivamente** para o e-mail [licitacoes@gerio.com.br](mailto:licitacoes@gerio.com.br).

## 12.8 Cooperativas

**12.8.1** Não será admitida participação de cooperativas, em função da natureza do serviço objeto desta licitação e pelo modo como este é usualmente executado no mercado em geral, uma vez que há a necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como estão presentes aspectos de pessoalidade e habitualidade, em observância à Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União – TCU

**12.9** Para fins de habilitação, os documentos cuja emissão for possível via acesso ao respectivo sítio da Internet ou a qualquer outro repositório cabível, inclusive os autos de outros processos licitatórios da AgeRio, poderão ser produzidos pelo Pregoeiro, que os juntará ao processo.

**12.9.1** A possibilidade de consulta prevista no item 12.9 não constitui direito do licitante, e a AgeRio não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios necessários, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

## 13 DOS RECURSOS

**13.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do Sistema Eletrônico - SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**13.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas **exclusivamente para o e-mail** [licitacoes@agerio.com.br](mailto:licitacoes@agerio.com.br), observado os prazos definidos no item **13.1**.

**13.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 13.1.

**13.5** O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** O recurso será recepcionado pelo Pregoeiro que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à **Superintendência de Controladoria – SUCOL**, para decisão sobre o provimento ou não do recurso.

**13.7.** O recurso não será admitido pelo Pregoeiro se ausentes os pressupostos da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

**13.8.** Julgados os recursos, a **Superintendência de Controladoria – SUCOL** adjudicará o objeto licitado e homologará o resultado da licitação, caso não dê provimento ao recurso, ou determinará que se proceda ao ato pertinente, caso dê provimento, ainda que parcial, ao recurso interposto.

## 14 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

**14.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela **Superintendência de Controladoria – SUCOL**.

**14.1.1** Havendo interposição de recurso e presentes os pressupostos indicados no item 13.7, após o julgamento, a **Superintendência de Controladoria – SUCOL** adjudicará e homologará o procedimento, caso não dê provimento ao recurso, ou determinará que se proceda ao ato pertinente, caso dê provimento, ainda que parcial, ao recurso interposto.

**14.1.2** Havendo interposição de recurso e constatada, pelo Pregoeiro, a ausência dos pressupostos indicados no item 13.7, o recurso não será admitido e o objeto do certame será adjudicado ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela **Superintendência de Controladoria – SUCOL**, na forma do item 14.1.

**14.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela **Superintendência de Controladoria – SUCOL** da AgeRio, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para assinatura do contrato (Anexo VIII), sob pena de decadência do direito à contratação caso o adjudicatário deixe de assinar o contrato no prazo fixado.

**14.2.1** O prazo de convocação fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

**14.3** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado e nas condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela **Superintendência de Controladoria – SUCOL**, a AgeRio poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório OU, na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos propostos, a AgeRio poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório, conforme disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 93 do Regulamento de Licitações da AgeRio, sem prejuízo da possibilidade de eventual negociação de preço, caso o Pregoeiro julgue cabível, sempre respeitando a ordem de classificação final das propostas;
- b) revogar a licitação.

## 15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela AgeRio, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**15.2** No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela AgeRio, ou caso verificada pela AgeRio a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da referida instituição financeira, abrir ou manter conta corrente naquela instituição, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra

instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

**15.2.1** Para fins do presente edital, instituição financeira contratada pela AgeRio é o banco contratado pela AGÊNCIA para o pagamento aos seus fornecedores e empregados.

**15.3** O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

**15.3.1** A Contratada deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, sito à Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ.

**15.4** Satisfeitas as obrigações previstas no Edital e anexos, especialmente quanto aos itens 15.3 e 15.3.1 do presente instrumento convocatório, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal, isenta de erros.

**15.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

**15.7** A forma de pagamento será mensal, com crédito em conta corrente, após a atestação dos serviços pela Fiscalização da AgeRio.

**15.8** A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**15.8.1** Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração dos requisitos e argumentos que fundamentam o reajuste, sem prejuízo do necessário exame, pela AgeRio, da pertinência das informações prestadas.

**15.8.2** Os reajustes não serão automáticos e serão obrigatoriamente precedidos de requerimento tempestivo e fundamentado da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da respectiva documentação hábil que fundamenta o reajuste.

**15.8.3** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da proposta (data limite ou data final definida para o acolhimento de propostas na licitação), poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, desde que haja expressa requisição nesse sentido, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

**15.8.4** O prazo decadencial convencionado para a Contratada solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora da AgeRio, é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

**15.9** A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010.

## 16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

**16.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, aplicadas pela autoridade competente, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa compensatória e/ou moratória;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a AgeRio, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**16.2** O licitante que, convocado nos prazos indicados nesse edital e/ou nos prazos oficialmente divulgados pela AgeRio, conforme o caso, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com AgeRio, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme disposto no art. 122 do Regulamento de Licitações da AgeRio, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**16.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**16.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**16.4** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada preferencialmente dos pagamentos eventualmente devidos pela AgeRio, e, somente posteriormente, da garantia do respectivo contratado.

**16.4.1.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pela AgeRio e ao valor da garantia contratual, além da perda destes, responderá o contratado pela sua diferença, que será cobrada amigavelmente ou judicialmente.

**16.5.** As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item 16.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

**16.6** Caberá apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

**16.7** As sanções das alíneas “b” e “c” do item 16.1 somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo, ficando a critério da autoridade competente a instauração de processo administrativo formal para aplicação da sanção de que trata a alínea “a” do item 16.1.

**16.7.1** Caso a autoridade competente decida pela dispensa de instauração de processo administrativo formal para a aplicação da sanção de que trata a alínea “a” do item 16.1, todos os atos, documentos e registros pertinentes poderão ser realizados e devidamente gravados exclusivamente em meio eletrônico, em pasta eletrônica própria, observadas as regras para aplicação de penalidades previstas neste edital, especialmente o item 16.14 e demais subitens, e o Regulamento de Licitações da AgeRio.

**16.8.** A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a AgeRio poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional nas hipóteses previstas no art. 122 do Regulamento de licitação da AgeRio.

**16.9** A cada conjunto de 03 (três) sanções, classificadas como de menor gravidade e aplicadas com base na alínea “a” do item 16.1, será obrigatoriamente aplicada a sanção prevista na alínea “b” do item 16.1, observado o disposto no item 16.11.

**16.9.1** Nesta hipótese, a 3ª (terceira) sanção de advertência (alínea “a” do item 16.1) será aplicada em conjunto com a sanção de multa (alínea “b” do item 16.1).

**16.10** A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida no item 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**16.11** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1:

**a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

**e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

**16.12** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AgeRio, prevista na alínea c, do item 16.1:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**16.13** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.14** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**16.14.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.14.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**16.14.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**16.14.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**16.15** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela AgeRio, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação

assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**16.16** As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**16.16.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação ou de declaração de inidoneidade ficarão impedidos de contratar com a AgeRio enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**16.17** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Agência de Fomento no Estado do Rio de Janeiro S.A. no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**16.17.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/RJ o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação da penalidade citada na alínea “c” do item 16.1.

## **17 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE**

**17.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o item 17.11, que deverá ser elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega do serviço;

b) definitivamente, pela comissão a que se refere o item 17.11, mediante parecer circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido o prazo de até 30 (trinta) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**17.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**17.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

**17.4** A contratada responde por todo e qualquer dano que causar à AgeRio ou a terceiros, ainda que culposamente, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela AgeRio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.4.1** O valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos, após o devido processo administrativo, poderá ser descontado diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, ou, ainda cobrado diretamente da contratada, independentemente de qualquer procedimento judicial.

**17.5** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à AgeRio, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**17.6** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se as custas judiciais, honorários advocatícios entre

outros regularmente suportados, podendo a AgeRio, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**17.6.1** A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à AgeRio a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis

**17.7** A Contratada será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**17.8** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 17.7 ensejará a imediata expedição de notificação à Contratada, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**17.9** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido

**17.10** No caso do item 17.9, será expedida notificação à Contratada para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

**17.11** Será designada, pela Superintendência Jurídica, Comissão de Fiscalização e Acompanhamento constituída de, no mínimo, 03 (três) membros.

## 18 DO PRAZO

**18.1** O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**18.1.1** O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ, conforme disposto no art. 131, inciso I, alínea “b” do Regulamento de Licitações da AgeRio, para fins de transparência e publicidade.

**18.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 107 do Regulamento de Licitações da AgeRio, desde que a proposta da Contratada seja comprovadamente mais vantajosa para a Contratante.

## 19 DA GARANTIA

**19.1** Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 105 do Regulamento de Licitações da AgeRio, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**19.1.1** Caso seja eleita a fiança bancária como modalidade de garantia para assegurar a execução do contrato, deverão ser observadas as seguintes disposições, sob pena de não aceitação do instrumento de garantia pela AgeRio:

a) A instituição emissora da fiança bancária deverá possuir registro ativo no Banco Central do Brasil;

b) A fiança bancária deverá conter as seguintes informações:

I – valor, dados completos do tomador, dados completos do beneficiário, vigência, objeto e nº do Contrato;

II – cláusula de atualização de seu valor pelos mesmos índices de atualização do débito da afiançada;

III – indicação da AGÊNCIA como beneficiária;

IV – cláusula de renúncia aos benefícios previstos nos artigos 366, 827 e 838 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

V – cláusula estabelecendo prazo de validade até a extinção das obrigações da afiançada;

VI – declaração de que a Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social, e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários;

VII – deverá ser emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação própria;

VIII – cláusula com a eleição de foro, preferencialmente, no Município do Rio de Janeiro;

IX – o subscritor da Carta de Fiança Bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas nos itens acima.

**19.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**19.3** Caso o valor do contrato seja alterado, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**19.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**19.5** O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**19.6** A apresentação irregular ou não recolhimento, pela CONTRATADA, da garantia, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e dará ensejo ao bloqueio do pagamento até que a garantia seja regularmente apresentada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções correspondentes.

**19.7** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

**19.8** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

## 20 DA VISTORIA TÉCNICA

**20.1.** As empresas interessadas poderão, com a finalidade de balizar a previsão de seus cálculos e formular sua proposta, além de conhecer as atuais condições dos equipamentos de ar condicionado, condensadores e sistema de exaustão e efetuar de forma mais precisa o plano de manutenção preventiva e corretiva, realizar vistoria técnica facultativa nas instalações da **CONTRATANTE**.

**20.1.1.** Para a vistoria técnica das condensadoras o representante da empresa deverá obrigatoriamente portar cinto de segurança para altura e todo o EPI necessário respeitando os normativos e leis de segurança do trabalho.

**20.2.** O agendamento para a realização da vistoria técnica deverá ser efetuado junto à Gerência Executiva de Administração e Engenharia, da **CONTRATANTE**, por meio do e-mail [grupo.qeade@agerio.com.br](mailto:grupo.qeade@agerio.com.br).

**20.3.** A declaração de vistoria técnica será expedida pela Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro, atestando que a licitante vistoriou, através de seu Responsável Técnico, devidamente identificado, as dependências da sede administrativa da **CONTRATANTE**, situada na Avenida Rio Branco, nº 245, 3º andar, Edifício Bokel, Centro, Rio de Janeiro, RJ, tomando conhecimento dos locais, dimensões, complexidade e dificuldade pertinentes a prestação de serviços do objeto deste documento.

**20.3.1.** A Declaração de Vistoria Técnica deverá ser devidamente assinada tanto pelo representante da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro como pelo Responsável Técnico da empresa interessada.

**20.3.2.** O licitante poderá optar por não realizar a vistoria técnica, contudo, **não** será admitida, pela AgeRio, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços, devendo este licitante arcar com todos e quaisquer ônus decorrentes de sua decisão, seja quando de sua participação na licitação e/ou quando da execução dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades e sanções cabíveis em caso de descumprimento do contrato administrativo.

## 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1** É facultada ao Pregoeiro ou à **Superintendência de Controladoria – SUCOL** da AgeRio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o inciso III, do Art. 61 do Regulamento de Licitações da AgeRio.

**21.2.1** Será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a ser exercido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso a revogação ou a anulação da licitação se dê após o início da etapa de lances ou propostas.

**21.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 115 do Regulamento de Licitações da AgeRio.

**21.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**21.4.1** Em função da atual pandemia mundial ocasionado pelo Covid-19, serão considerados somente dias de expediente da AgeRio para fins de contagem de prazos, sendo que o expediente da AgeRio poderá ser realizado de forma remota (com os colaboradores alocados em suas respectivas residências) e/ou de forma presencial na própria sede da AGÊNCIA.

**21.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**21.6** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**21.7** Acompanham este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo I.A Termo de Referência – Planilha de Custos e Formação de Preços (subitem 12.1.1, alínea “h”)
- Anexo I.B Termo de Referência – Acordo de Nível de Serviço (ANS)
- Anexo I.C Termo de Referência – Tabela de Pontuação
- Anexo I.D Termo de Referência – Matriz de Riscos
- Anexo II Formulário de Proposta de Preços (subitem 12.1.1, alínea “a”)
- Anexo III Declaração de Elaboração Independente de Proposta (subitens 6.9 e 12.1.1, alínea “b”)
- Anexo IV Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitens 9.3 e 12.1.1, alínea “c”)
- Anexo V Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (subitem 12.1.1, alínea “d”)
- Anexo VI Declaração de Atendimento aos Requisitos e Condições de Participação e Contratação Exigidos pelo Artigo 14 do Regulamento de Licitações da AgeRio (Item 6 e subitem 12.1.1, alínea “e”)
- Anexo VII Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade (subitem 12.1.1, alínea “f”)
- Anexo VIII Minuta de Contrato
- Anexo IX Declaração de Entrega de Documentos Idôneos e Originais (subitem 12.1.1, alínea “g”)

**21.8** A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor, nos termos do Art. 62 do Regulamento de Licitações da AgeRio.

**21.9** Os casos omissos serão resolvidos pela **Superintendência de Controladoria – SUCOL**, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**21.10** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2021.

**ERIKA ELIZABETE DE OLIVEIRA SILVA MATTIOLI**

Superintendente

Superintendência de Controladoria – SUCOL

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo de referência é a contratação de serviços especializados de assistência técnica, de forma contínua, para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado (condensadoras, evaporadores e dutos) e sistema de exaustão, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo também visitas preventivas que incluem mão de obra, visitas que incluem mão de obra corretiva, quando solicitado, bem como compreendendo o fornecimento de peças para os aparelhos instalados na sede Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro - AgeRio, denominada **CONTRATANTE**.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Com o intuito de manter os aparelhos de ar condicionado da **CONTRATANTE** em perfeitas condições de uso, faz-se necessária a contratação de serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva, indispensável para contribuição do bem-estar e saúde dos funcionários, visitantes e usuários, aumentando a eficiência e longevidade dos equipamentos, além de colaborar com a redução do consumo de energia e de gastos corretivos excessivos, considerando que não há profissionais para a execução de tais serviços no quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, vez que não se trata de área fim da instituição.

### 3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços deverá ser executada, dentro das condições e exigências descritas no presente Termo, na sede da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A., situada à Av. Rio Branco, nº 245, 2º ao 6º andares, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

### 4. DA RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA SEDE DA CONTRATANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
1	Ar-condicionado Springer 18.000 Btus 220v	1 (UM)	2º andar – Almojarifado
2	Ar-condicionado Split 9.000 Btus 220v Marca: Komeco	1 (UM)	2º andar – Sala dos Motoristas

3	Ar-condicionado Split 12.000 Btus Marca: California – Mod.: CHFA12D	2 (DOIS)	4º andar – Telefonia
4	Ar-condicionado Split 18.000 Btus	1 (UM)	3º andar COPA
5	Ar-condicionado Split 22.000 Btus Marca: Springer	1 (UM)	4º andar CPD
6	Ar-condicionado Split 22.000 Btus Marca: Midea Springer	1 (UM)	4º andar CPD
7	Ar-condicionado Multisplit 60.000 Btus/ Marca: Carrier	3 (TRÊS)	2º andar
8	Ar-condicionado Multisplit 60.000 Btus / Marca: Carrier	3 (TRÊS)	3º andar
9	Ar-condicionado Multisplit 60.000 Btus / Marca: Carrier	3 (TRÊS)	4º andar
10	Ar-condicionado Multisplit 60.000 Btus / Marca: Carrier	3 (TRÊS)	5º andar
11	Ar-condicionado Multisplit 60.000 Btus / Marca: Carrier	3 (TRÊS)	6º andar
12	Exaustores dos sanitários – SIEMENS Centrifugo modelo: EAC ½ MN	6 (SEIS)	2º ao 6º andar Obs.: Sendo 01 exaustor em cada andar do 2º ao 5º. No 6º andar existem 02 exaustores.
13	Exaustores dos sanitários – SIEMENS Centrifugo modelo: EAC ½ MN	2 (DOIS)	2º andar – Casa de máquina do elevador Interno

## 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

### Qualificação Técnica

5.1. A **CONTRATADA** deverá contar com equipe de profissionais habilitados à manutenção de aparelhos de ar condicionado.

5.2. Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela **CONTRATADA** com base nas recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT; devendo atender as rotinas do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) do Anexo I e II da Portaria do Ministério da Saúde 3523/1988; à Resolução – RE 9 da ANVISA; à Lei 4192, que dispõe sobre Limpeza e Inspeção de Ar Condicionado Central; à NBR 14679 – Sistema de Condicionamento de Ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização; às normas da ABNT; às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes: NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR-23: Proteção Contra Incêndios; à Resolução CONFEA nº 425/98 (ART); a este Termo de Referência; aos regulamentos das empresas concessionárias; às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

5.3. Como condição à assinatura do contrato, a pretensa **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente apresentar:

- a) Registro no CREA/RJ que permita a execução de serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado, condensadores e sistema de exaustão; e
- b) Registro no GEM Rio Luz que permita a execução de serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado, condensadores e sistema de exaustão.
- c) Indicação formal do engenheiro mecânico responsável técnico, que supervisionará a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de documento endereçado à **CONTRATANTE**, devidamente assinado pelo responsável legal da pretensa **CONTRATADA**.
- d) Comprovação, por meio da apresentação de documentação hábil, de que tanto a pretensa **CONTRATADA** como o engenheiro mecânico responsável técnico possuem registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-RJ.
- e) Comprovação de que o engenheiro mecânico que assumir a responsabilidade técnica pelos serviços prestados possui vínculo formal com a pretensa **CONTRATADA**. O vínculo entre o engenheiro mecânico responsável técnico e a pretensa **CONTRATADA** deverá permanecer obrigatoriamente durante toda a validade do contrato administrativo.

e.1) Tal comprovação se dará por meio do contrato social atualizado (e preferencialmente consolidado) da pretensa **CONTRATADA**, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ou por meio do Registro de empregado da empresa, autenticado pela DRT/TEM (Delegacia Regional do Trabalho /

Ministério do Trabalho e Emprego), ou por contrato de prestação de serviços celebrado entre a pretensa **CONTRATADA** e o engenheiro mecânico responsável técnico.

**5.3.1.** Os documentos exigidos no item 5.3 do presente Termo de Referência deverão ser apresentados **até a data da formalização do contrato**, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e previstas no Edital e no Regulamento de Licitações da AgeRio.

**5.3.2.** A data da formalização do contrato administrativo será agendada mediante prévia e tempestiva convocação da pretensa **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

**5.4. Na etapa de habilitação da licitação**, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove prestação de serviço(s) compatível(is) em características, prazos e/ou quantidades com o objeto a ser licitado. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) obrigatoriamente observar as seguintes regras:

**a)** A licitante deverá apresentar o(s) Atestado(s), juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) da anotação de responsabilidade técnica - ART, registrada(s) no CREA, comprovando que a licitante executou ou está executando contrato de prestação de serviços que guarde similaridade com o objeto do Termo de Referência;

**b)** O(s) Atestado(s) deverá(ão) comprovar experiência de **no mínimo 12 (doze) meses, ininterruptos**, na execução dos serviços objeto da contratação.

**c)** Para os itens de maior vulto e relevância do objeto, assim entendidos os subitens **7 a 11 do item 4 do presente Termo de Referência**, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo, nos termos da Súmula nº 24 do TCE/SP, apresentar a seguinte proporção entre a dimensão e a complexidade do objeto:

**(i)** Experiência em Sistemas de Refrigeração que contenham equipamentos iguais ou similares ao Ar Condicionado Multisplit 60.000 BTUs, Marca Carrier (subitens 7 a 11 do item 4 do Termo de Referência): **Sistemas de Refrigeração que tenham, no mínimo, de 07 (sete) unidades (equipamentos de refrigeração)** (46,67% do executável);

**(ii)** Experiência em Sistemas de Refrigeração que contenham equipamentos iguais ou similares ao Ar Condicionado Multisplit 60.000 BTUs, Marca Carrier (subitens 7 a 11 do item 4 do Termo de Referência): **Sistemas de Refrigeração que tenham, no mínimo, de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) BTUs** (50% do executável); e

**(iii)** Comprovação de experiência de que a licitante executou ou está executando contrato de prestação de serviços **em sistemas de refrigeração, que contenham equipamentos iguais ou similares ao Ar Condicionado Multisplit 60.000 BTUs, Marca Carrier (subitens 7 a 11 do item 4 do Termo de Referência), e cuja potência total (somatório de todas as potências dos equipamentos que compõem o sistema de refrigeração) seja igual ou superior a 37,5 (trinta e sete vírgula cinco) TRs** (50% do executável).

**5.4.1.** Será admitido o somatório de atestados, desde que atendam obrigatoriamente e simultaneamente a todas as regras (sem exceção) contidas no item 5.4 do Termo de Referência.

**5.4.2.** O(s) Atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá(ão) conter, ao menos, as seguintes informações:

- a) Prazo da prestação/execução de serviços, contendo datas de início e de término;
- b) Grau de satisfação do cliente;
- c) Nome, cargo e telefone do signatário responsável pela emissão do atestado;
- d) Razão social da instituição emitente do atestado;
- e) Data de emissão;
- f) Assinatura do(s) representante(s) da(s) instituição(ões) emitente(s) do(s) Atestado(s);

**5.4.3.** Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

**5.5.** Deverão ser apresentadas as certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**5.5.1.** As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item anterior, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

**5.5.2.** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

## **6. DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Os serviços compreendem tanto a manutenção preventiva, assim como a manutenção corretiva.

**6.2.** Considerar-se-á a **CONTRATADA** como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações de peças e materiais, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras” ou de alterações nas composições de preços unitários, salvo os previstos neste documento.

**6.3.** A manutenção preventiva consiste em serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida neste Termo de Referência. A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- Limpeza geral dos equipamentos;
- Verificação dos isolamentos das tubulações;
- Eliminar focos de ferrugem;
- Limpeza e conservação dos filtros de ar;
- Verificação geral dos compressores;
- Limpeza interna e externa dos evaporadores;
- Limpeza interna e externa dos condensadores;
- Limpeza da serpentina dos evaporadores;
- Ajuste dos termostatos;
- Medição da vazão do ar;
- Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
- Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
- Verificação dos quadros elétricos, referentes ao super aquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;
- Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
- Manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;
- Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Lubrificação geral dos equipamentos;
- Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;
- Limpeza da casa de máquinas e shafts;
- Limpeza e conservação dos dutos, entre outros;
- Regulagem das saídas dos dutos.

**6.3.1.** As etapas deverão ser cumpridas obedecendo a uma periodicidade e rotinas mínimas pré-determinadas no item 6.16.

**6.4.** O responsável da **CONTRATADA** pela manutenção deverá preencher o Programa de Manutenção, Organização e Controle – PMOC – conforme Anexo I e II da Portaria do Ministério da Saúde 3523 / 1998 contemplando os itens detalhados no escopo do objeto contratual, assim como outros itens que a **CONTRATADA** julgar significativos. Cópias do PMOC deverão ser fornecidas semestralmente, juntamente com os relatórios técnicos, a Gerência Executiva de Administração e Engenharia da **CONTRATANTE**.

**6.5.** A **CONTRATADA** deverá apresentar relatórios todas as vezes que forem realizadas manutenções preventivas e quando detectados problemas que requerem manutenção corretiva, poderá ser solicitado relatório descrevendo detalhadamente o problema, os materiais e peças necessárias e o respectivo orçamento.

**6.6.** A manutenção corretiva consiste em serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a

serem executados em caráter eventual e/ou especial, devidamente apontados pela Gerência Executiva de Administração e Engenharia da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro.

**6.7.** Os serviços que atrapalhem a rotina diária de trabalho dos setores deverão ser programados para serem executados no período noturno ou finais de semana.

**6.8.** Os serviços poderão ser solicitados à **CONTRATADA** via telefone e/ou formalização por e-mail, devendo, para tanto, a **CONTRATADA** manter esses canais para atendimento e recebimento de solicitações de serviço. No ato da assinatura do **CONTRATO**, deverão ser informados: e-mail, telefones fixo e número de telefone celular do Responsável Técnico da **CONTRATADA**, disponível para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, qualquer dia da semana, independente de ser feriado, fim de semana ou dia útil. Qualquer alteração nesses números deverá ser previamente comunicada à Gerência Executiva de Administração e Engenharia da **CONTRATANTE**, com a antecedência necessária a fim de evitar que haja descontinuidade de comunicação do Responsável Técnico da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**.

**6.9.** Para a prestação dos serviços, não haverá pessoal ou equipe da **CONTRATADA** de prontidão na sede da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro.

**6.10.** A **CONTRATADA** deverá apresentar relatórios, de acordo com o indicado nos subitens 6.10.1 e 6.10.2 do presente Termo de Referência:

**6.10.1.** Conforme conveniência da **CONTRATANTE**, ao ocorrer necessidade de manutenção corretiva por chamado aberto pela Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro, poderá ser solicitado relatório descrevendo o problema, os materiais e peças necessárias e o(s) valor(es) orçado(s) ou em ocorrências conforme descrito no item 6.5;

**6.10.2.** mensalmente conforme planejamento de manutenção preventiva.

**6.11.** Caso haja necessidade de substituição de peças, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças e acessórios originais novos, conforme as recomendações do fabricante e normas técnicas específicas. Caso as peças para substituição estejam na garantia, a **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE** para que esta providencie junto ao fabricante o fornecimento das peças. As peças com defeito deverão ser entregues ao fiscal do contrato da **CONTRATANTE**. Os custos das peças substituídas serão de total responsabilidade de pagamento da **CONTRATADA**.

**6.12.** A **CONTRATADA** deverá arcar, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas, colas especiais, solda (para tubulação de cobre), tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, arruelas, pregos, pincéis, parafusos, gases como oxigênio, nitrogênio e acetileno, óleos e graxas utilizados na lubrificação de mancais, motores elétricos e compressores, tubos de cobre e isolamento térmico utilizados para a recomposição do sistema e outros materiais necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de uso.

**6.13.** A **CONTRATADA** arcará com todas as ferramentas e maquinários necessários para a prestação dos serviços objeto do presente Termo.

**6.14.** A **CONTRATADA** deverá sempre que solicitado pela fiscalização justificar, por meio de relatório, a necessidade de substituição de peças, equipamentos ou acessórios devendo esta solicitação ser apreciada e autorizada formalmente pelo fiscal do Contrato, por e-mail ou por assinatura em campo designado para isso no próprio relatório.

**6.14.1.** O relatório poderá, a critério da fiscalização, ser enviado em formato digital, devidamente assinado por preposto da **CONTRATADA** (em PDF).

**6.15.** A **CONTRATADA** deverá fornecer, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução. Todas as providências e custos advindos do uso ou aplicação de materiais não submetidos previamente à aprovação pelo fiscal do contrato, e que porventura venham a ser rejeitados, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

#### **6.16. Manutenção Preventiva**

O conjunto de procedimentos, listados a seguir, impõe um limite quantitativo mínimo e uma relação mínima de tarefas para a execução dos serviços da manutenção preventiva, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis:

PERIODICIDADE: **Mensal**

- Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica de todas as peças e componentes inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Limpeza dos aparelhos com a retirada e lavagem das tampas e filtros de ar;
- Limpeza do evaporador e do condensador através de escovação e retirada da sujidade;
- Teste dos comandos elétricos, com ajuste e regulagem se necessário;
- Regulagem e ajuste mecânico de todos os componentes;
- Retirada de vazamentos;
- Análise da espuma de vedação e substituição, quando necessário;
- Retirada de vibrações e barulhos;
- Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos;
- Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- Limpeza geral dos quadros elétricos;
- Verificação do aterramento dos quadros elétricos;
- Verificação da tensão das correias;
- Verificar o alinhamento e fixação das polias;
- Limpeza das serpentinas dos evaporadores e ventiladores;
- Limpeza da serpentina do condensador resfriado a ar;
- Limpeza dos filtros de ar;
- Limpeza dos difusores de ar.

PERIODICIDADE: **Semestral**

- Efetuar a limpeza e lubrificação das buchas do motor-ventilador;
- Verificar a ocorrência de focos de ferrugem, e se afirmativo retirá-los e retocar a pintura;
- Troca de óleo dos compressores;
- Verificar a qualidade do ar;
- Elaboração e entrega do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle);

- Recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA;
- Verificação dos suportes das condensadoras, quanto à corrosão (inclusive dos parafusos de fixação) e fixação do próprio suporte.

#### PERIODICIDADE: Anual

- Limpeza dos dutos de ar robotizada;
- Efetuar limpeza externa dos compressores;
- Efetuar análise microbiológica dos ambientes.

**6.16.1.** A **CONTRATADA** deverá, **no prazo de 30 (trinta) dias após a data de início da vigência do contrato**, enviar um cronograma à **CONTRATANTE** com a relação de atividades de manutenção preventiva, considerando as rotinas que serão executadas.

**6.16.2.** No mesmo prazo supracitado deverá ser entregue o primeiro PMOC (Plano de manutenção operação e controle).

**6.17.** Os componentes deverão ser devidamente inspecionados e aqueles que apresentarem defeito, serão substituídos conforme descrito no item 6.5.

**6.17.1** Também serão incluídos na manutenção a limpeza e higienização dos dutos uma vez por ano com análise da qualidade do ar dos ambientes, além da limpeza de bandejas, aletas, difusores, drenos, tubulações, calhas e demais componentes.

#### **6.18. Manutenção Corretiva**

A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a **CONTRATADA** comunicar imediatamente os problemas identificados ao **CONTRATANTE**, solicitando autorização formal para execução dos serviços à Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro e estes deverão atender aos seguintes prazos de atendimento, conforme nível de severidade de incidentes, discriminado no Anexo I.B (Acordo de Nível de Serviços – ANS) do presente Termo de Referência

a) **chamado de rotina** – o prazo desse chamado será de, no máximo, até 12 (doze) horas para o início do atendimento, após a solicitação, e a consequente resolução do problema em até 24 (vinte e quatro) horas.

b) **chamado urgente** – o prazo desse chamado será de, no máximo, até 02 (duas) horas para o início do atendimento, após a solicitação, e a consequente resolução do problema em até 8 (oito) horas. A comissão fiscalizadora poderá prorrogar o tempo de resolução em casos entendidos como excepcionais, devido a dificuldades operacionais inerentes ao próprio processo de reparo.

c) **chamado crítico** – o prazo desse chamado será de, no máximo até 2 (duas) horas para o início do atendimento, após a solicitação e a consequente resolução em até 4 (quatro) horas.

A comissão fiscalizadora poderá prorrogar o tempo de resolução em casos entendidos como excepcionais, devido a dificuldades operacionais inerentes ao próprio processo de reparo.

**6.18.1.** A título de exemplo, os chamados de rotina representam falhas mínimas que não estão prejudicando o conforto térmico dos ambientes da **CONTRATANTE**.

**6.18.2.** A título de exemplo, os chamados emergenciais representam um incidente que estão

causando ou irão causar a paralisação de equipamentos de ar condicionado responsável pelo conforto térmico do ambiente de trabalho. Ex. Dentre outros, correia rachada, rolamento barulhento e vazamento de gás.

**6.18.3.** A título de exemplo, os chamados críticos representam incidentes que podem tornar inoperante o sistema de ar condicionado por inteiro ou uma parte majoritária deste. Ex. Dentre outros, rompimento de correia, quebra de rolamento, ausência de gás refrigerante ou quebra de compressores.

**6.19.** A **CONTRATADA** deverá fornecer no mínimo 90 (noventa) dias de garantia para os serviços especializados prestados em manutenção corretiva.

**6.20.** Não haverá nenhum acréscimo nos valores contratados para os serviços de manutenção corretiva, que necessitem ser executados fora do horário de expediente normal da **CONTRATANTE**, inclusive sábados, domingos e feriados.

**6.21. No prazo de vigência do contrato, em sendo identificada a necessidade de realização de alguma intervenção que abarque obras civis para isolamento da máquina a fim de extrair o mais efetivo funcionamento do equipamento caberá a CONTRATADA a realização dos serviços.**

## 7. DOS MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO

**7.1.** Os quantitativos de materiais da tabela do item 7.6 são apenas estimativas de referência, para um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo variar para menos. Tais materiais serão requisitados, sendo que devem ser entregues e substituídos de acordo com o prazo definido no Acordo de Nível de Serviços, contado da solicitação. Só serão pagos a **CONTRATADA** os valores referentes aos materiais efetivamente utilizados.

**7.2.** Caso haja a necessidade de substituição de algum material não contemplado na lista do item 7.6, a **CONTRATADA** poderá fazê-lo mediante aprovação formal do fiscal do Contrato devendo a **CONTRATADA** realizar pesquisa de mercado com número mínimo de 03 (três) orçamentos e submeter à apreciação prévia dos fiscais do contrato, antes da efetiva aquisição e fornecimento.

**7.2.1.** A Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro poderá realizar pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço obtido na forma do item 7.2 no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação do orçamento.

**7.2.2.** No caso dos preços apresentados serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito por esta **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a receber o de menor valor.

**7.3.** O fornecimento dos materiais será feito mediante ressarcimento à **CONTRATADA**.

**7.4.** Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser recondicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação do fiscal do Contrato.

**7.5.** A **CONTRATADA** deverá sempre justificar a necessidade de substituição de peças, equipamentos ou acessórios devendo esta solicitação ser apreciada e autorizada formalmente pelo fiscal do Contrato.

**7.6.** A **CONTRATADA** deverá fornecer, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução. Todas as providências e custos advindos do uso ou aplicação de materiais não submetidos à aprovação formal pelo fiscal do

contrato, e que porventura venham a ser rejeitados, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	PREÇO UNITÁRIO	QUANT.	CUSTO TOTAL
1	Compressor	pç		10	
2	Motor do condensador	pç		10	
3	Motor do resfriador	pç		10	
4	Óleo	l		40	
5	Filtros secadores	und		30	
6	Filtros de ar	und		30	
7	Rolamentos do resfriador	pç		60	
8	Contatoras de força	und		20	
9	Relé térmico	pç		20	
10	Termostatos de ambiente	pç		20	
11	Serpentina do resfriador	pç		10	
12	Serpentina do condensador	pç		10	
13	Correias do resfriador	und		45	
14	Gás	Cil 13kg		40	
15	Eixo do resfriador	pç		10	
16	Polias do resfriador	und		10	
17	Lona para colarinho.	und		30	
18	Isolamento térmico	m		300	
19	Tubulação de cobre	m		50	
20	Hélice do condensador	und		20	
21	Rotor do resfriador.	pç		20	
22	Produto químico para limpeza	Kg		400	
23	Placa eletrônica	pç		20	
24	Fusíveis de comando	und		30	
25	Disjuntores de força	und		20	
26	Difusores de ar condicionado	und		80	
27	Dutos de ar condicionado	m		120	
28	Exautores	pç		20	
29	Dutos dos exautores	m		10	
30	Suporte de condensadora	und		6	

## 8. DO PRAZO DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de \_\_/\_\_/\_\_.

8.1.1. O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ, conforme disposto no art. 131, inciso I, alínea “b” do Regulamento de Licitações da AgeRio, para fins de transparência e publicidade.

8.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 107 do Regulamento de Licitações da AgeRio, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços de manutenção nos equipamentos de ar condicionado, condensadores e sistema de exaustão, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor ou serviço considerado insatisfatório.

9.2.1. Considera-se serviço insatisfatório àquele executado pela **CONTRATADA** em que o reparo ou manutenção é realizado parcialmente ou àquele executado na sua totalidade, mas que não soluciona o problema/defeito apresentado.

9.2.2. Será considerado também serviço insatisfatório, o serviço executado fora do prazo determinado no Anexo I.B (Acordo de Nível de Serviços – ANS) do presente Termo de Referência.

9.3. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

9.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidores designados para esse fim.

9.5. Acompanhar a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, verificando as condições de execução, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento.

9.6. Conhecer, observar e cumprir a Matriz de Riscos (Anexo I.D), que constituirá um dos anexos do contrato a ser formalizado pelas partes contratada e contratante.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Realizar a prestação dos serviços no local de execução previsto neste Termo.

10.2. Encaminhar à **CONTRATANTE** as ordens de serviço após a realização de cada solicitação de prestação de serviço.

10.2.1 As OS's (ordens de serviços) poderão ser entregues em formato digital (pdf).

10.3. Comunicar formalmente à Gerência Executiva de Administração e Engenharia da **CONTRATANTE** quando verificar condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência

de fatos que possam prejudicar a perfeita execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos cabíveis.

**10.4.** Manter os canais de atendimento telefônico e e-mail para recebimento das solicitações de atendimento/serviço da **CONTRATANTE**.

**10.5.** Indicar adequadamente todos os materiais/peças a serem reparadas/substituídas, de acordo com as especificações do presente Termo, através de relatório conforme item 6.14

**10.6.** Observar todas as informações, condições, especificações e exigências contidas no presente Termo, cumprindo todas as orientações e normas pertinentes.

**10.7.** Responsabilizar-se pela má execução da prestação de serviços ou pelo serviço considerado insatisfatório e por todos os danos e prejuízos causados à **CONTRATANTE** decorrentes da execução dos serviços.

**10.7.1.** Considera-se serviço insatisfatório aquele executado pela **CONTRATADA** em que o reparo ou manutenção é realizado parcialmente ou aquele executado na sua totalidade, mas que não soluciona o problema/defeito apresentado.

**10.7.2.** Também será considerado serviço insatisfatório aquele executado pela **CONTRATADA** em que o reparo ou manutenção for realizado com peças e materiais em não conformidade com as condições de qualidade e normas de instalação do fabricante.

**10.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviços.

**10.9.** Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer manutenção corretiva, que não possa ser efetuada no próprio local de instalação, desde a sede da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro até o local onde será executada a manutenção, sem ônus adicional para esta **CONTRATANTE**.

**10.10.** Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, e outros que possam comprometer o normal funcionamento das unidades administrativas da **CONTRATANTE**, nos dias ou horários em que não houver expediente na unidade.

**10.11.** A **CONTRATADA** deverá utilizar boa técnica, atender a todas as normas e legislações vigentes e à ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**10.12.** Apresentar para aprovação da **CONTRATANTE**, nos primeiros trinta dias da vigência do contrato, o cronograma de manutenções preventivas, especificando os diversos tipos de equipamentos, os tipos de manutenção (semestral e anual) e os meses previstos para a sua execução.

**10.13.** Arcar com todas as ferramentas e maquinários utilizados para a prestação dos serviços, exceto o material (peças) necessário para os serviços de reparo/manutenção, sendo estes últimos de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

**10.14.** É obrigação da **CONTRATADA** oferecer às suas expensas e sem possibilidade de qualquer tipo de ressarcimento, cursos de formação ou atualização quanto à adequação ao que determinam as normas de segurança do trabalho, especialmente às exigências da NR-10.

**10.15.** A fim de agilizar o reparo dos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá manter estoque mínimo de peças mais comumente utilizadas, tais como correias, rolamentos e gás refrigerante entre outras, a

fim de atender o disposto no ANS (Acordo de Nível de Serviço).

**10.16.** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

**10.17.** Conhecer, observar e cumprir a Matriz de Riscos (Anexo I.D), que constituirá um dos anexos do contrato a ser formalizado pelas partes contratada e contratante.

## 11. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

**11.1.** Mensalmente a Fiscalização realizará avaliação do nível de atendimento dos serviços contratados por meio da Nota Mensal de Avaliação – NMA, considerando os pontos perdidos nas avaliações dos indicadores estabelecidos no Anexo I.C – TABELA DE PONTUAÇÃO. A avaliação será feita segundo os critérios de Pontualidade, Manutenção Corretiva e Manutenção Preventiva, que deverá ser realizada de acordo com a periodicidade e itens estabelecidos no Anexo I.B, de acordo com os critérios de severidade de incidentes.

**11.2.** No caso de manutenções corretivas, a **CONTRATADA**, a partir da notificação do incidente pela **CONTRATANTE**, deverá atender nos prazos estabelecidos pela Tabela de Severidade de Incidentes.

**11.3.** Depois de contabilizada a pontuação obtida pela **CONTRATADA** a partir da **não** execução dos serviços conforme contratados o pagamento a ser realizado será descontado conforme a seguir:

NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO (NMA) = (SOMATÓRIO DE PONTOS PERDIDOS)

**11.3.1.** NMA menor que 10 = O atendimento é considerado satisfatório e o pagamento será integral.

**11.3.2.** NMA igual a 10 até 19 = O atendimento é considerado insatisfatório e o pagamento será efetuado com desconto de 5 % do valor mensal do contrato.

**11.3.3.** NMA maior que 19 até 29 = O atendimento é considerado insatisfatório e o pagamento será efetuado com desconto de 10 % do valor mensal do contrato.

**11.3.4.** NMA maior que 29 até 39 = O atendimento é considerado insatisfatório e o pagamento será efetuado com desconto de 20 % do valor mensal do contrato.

**11.3.5.** NMA maior que 39 = O atendimento é considerado insatisfatório e o pagamento será efetuado com desconto de 50 % do valor mensal do contrato.

**11.4.** Sempre que a NMA for maior que 39 poderá ser considerado como descumprimento contratual, podendo ensejar à **CONTRATADA** penalidades contratuais e até possível rescisão.

**11.5.** No caso em que a NMA, por 2 meses sucessivos ou por 3 meses em um intervalo de 6 meses, for maior que 29, sem uma justificativa aceita pela fiscalização, será considerada como descumprimento contratual, podendo ensejar à **CONTRATADA** penalidades contratuais e até possível rescisão.

11.6. A não realização de qualquer manutenção corretiva, pelo prazo maior que um (1) mês, será considerado como descumprimento contratual, podendo ensejar à **CONTRATADA** penalidades contratuais e até a possível rescisão do contrato.

11.7. A não realização de qualquer item de manutenção preventiva, dentro da periodicidade prevista no ANEXO I.B, por 2 períodos sucessivos, será considerada como descumprimento contratual, podendo ensejar à **CONTRATADA** penalidades contratuais e até a possível rescisão do contrato.

11.8. O resultado das avaliações serão apresentados no Relatório de Desempenho dos Serviços Prestados, elaborado mensalmente pela Fiscalização.

11.9. A avaliação do nível de atendimento dos serviços definirá os valores a serem pagos à **CONTRATADA** e não excluirá a aplicação das penalidades cabíveis.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela AgeRio, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

12.2. No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela AgeRio, ou caso verificada pela AgeRio a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da referida instituição financeira, abrir ou manter conta corrente naquela instituição, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

12.2.1. Para fins do presente Termo de Referência, instituição financeira contratada pela AgeRio é o banco contratado pela **CONTRATANTE** para o pagamento aos seus fornecedores e empregados.

12.3. O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

12.3.1. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica para pagamento à Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro, sito à Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ.

12.4. Satisfeitas as obrigações previstas no Edital e anexos, especialmente quanto aos itens 12.3 e 12.3.1 do presente Termo de Referência, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal, desde que isenta de erros.

12.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 10 (dez) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

12.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA/IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculados *pro rata die*.

**12.7.** A forma de pagamento será mensal, com crédito em conta corrente, após a atestação dos serviços pela Fiscalização da **CONTRATANTE**.

**12.8.** A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**12.8.1.** Caberá à **CONTRATADA**, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração dos requisitos e argumentos que fundamentam o reajuste, sem prejuízo do necessário exame, pela **CONTRATANTE**, da pertinência das informações prestadas.

**12.8.2.** Os reajustes não serão automáticos e serão obrigatoriamente precedidos de requerimento tempestivo e fundamentado da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da respectiva documentação hábil que fundamenta o reajuste.

**12.8.3.** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da proposta (data limite ou data final definida para o acolhimento de propostas na licitação), poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, desde que haja expressa requisição nesse sentido, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

**12.8.4.** O prazo decadencial convencionado para a **CONTRATADA** solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora da **CONTRATANTE**, é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

**12.9.** A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010.

### 13. DA VISTORIA TÉCNICA

**13.1.** As empresas interessadas poderão, com a finalidade de balizar a previsão de seus cálculos e formular sua proposta, além de conhecer as atuais condições dos equipamentos de ar condicionado, condensadores e sistema de exaustão e efetuar de forma mais precisa o plano de manutenção preventiva e corretiva, realizar vistoria técnica facultativa nas instalações da **CONTRATANTE**.

**13.1.1.** Para a vistoria técnica das condensadoras o representante da empresa deverá obrigatoriamente portar cinto de segurança para altura e todo o EPI necessário respeitando os normativos e leis de segurança do trabalho.

**13.2.** O agendamento para a realização da vistoria técnica deverá ser efetuado junto à Gerência Executiva de Administração e Engenharia, da **CONTRATANTE**, por meio do e-mail [grupo.geade@agerio.com.br](mailto:grupo.geade@agerio.com.br).

**13.3.** A declaração de vistoria técnica será expedida pela Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro, atestando que a licitante vistoriou, através de seu Responsável Técnico, devidamente identificado, as dependências da sede administrativa da **CONTRATANTE**, situada na Avenida Rio Branco, nº 245, 3º andar, Edifício Bokel, Centro, Rio de Janeiro, RJ, tomando conhecimento dos locais, dimensões, complexidade e dificuldade pertinentes a prestação de serviços do objeto deste documento.

**13.3.1.** A Declaração de Vistoria Técnica deverá ser devidamente assinada tanto pelo representante da

Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro como pelo Responsável Técnico da empresa interessada.

**13.3.2.** O licitante poderá optar por não realizar a vistoria técnica, contudo, **não** será admitida, pela AgeRio, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços, devendo este licitante arcar com todos e quaisquer ônus decorrentes de sua decisão, seja quando de sua participação na licitação e/ou quando da execução dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades e sanções cabíveis em caso de descumprimento do contrato administrativo.

## 14. DA GARANTIA

**14.1.** Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 105 do Regulamento de Licitações da AgeRio, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**14.1.1.** Caso seja eleita a fiança bancária como modalidade de garantia para assegurar a execução do contrato, deverão ser observadas as seguintes disposições, sob pena de não aceitação do instrumento de garantia pela AgeRio:

a) A instituição emissora da fiança bancária deverá possuir registro ativo no Banco Central do Brasil;

b) A fiança bancária deverá conter as seguintes informações:

I – valor, dados completos do tomador, dados completos do beneficiário, vigência, objeto e nº do Contrato;

II – cláusula de atualização de seu valor pelos mesmos índices de atualização do débito da afiançada;

III – indicação da AGÊNCIA como beneficiária;

IV – cláusula de renúncia aos benefícios previstos nos artigos 366, 827 e 838 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

V – cláusula estabelecendo prazo de validade até a extinção das obrigações da afiançada;

VI – declaração de que a Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social, e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários;

VII – deverá ser emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação própria;

VIII – cláusula com a eleição de foro, preferencialmente, no Município do Rio de Janeiro;

IX – o subscritor da Carta de Fiança Bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas nos itens acima.

**14.2.** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**14.3.** Caso o valor do contrato seja alterado, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**14.4.** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**14.5.** O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**14.6.** A apresentação irregular ou não recolhimento, pela **CONTRATADA**, da garantia, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e dará ensejo ao bloqueio do pagamento até que a garantia seja regularmente apresentada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções correspondentes.

**14.7.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

**14.8.** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à **CONTRATADA**;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

## 15. DA PROPOSTA DE PREÇO

**15.1.** A empresa deverá apresentar proposta comercial para a prestação dos serviços solicitados com a tabela de fornecimento de peças, consoante as condições especificadas neste Termo de Referência.

**15.2.** A proposta de preço englobará todas as despesas e custos diretos e indiretos, despesas com ferramentas e materiais, mão de obra, frete e transporte, taxas e outros tributos de qualquer natureza, encargos sociais, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias à perfeita execução do serviço, salvo expressa previsão legal. Para a composição do preço total global será considerado o valor da mão de obra preventiva e corretiva juntamente com o valor total dos

materiais e peças, que será obtido multiplicando o preço unitário a ser apresentado pelas quantidades indicadas na tabela do item 7.6 para proposta de preços. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**15.3.** O prazo de validade mínimo da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias.

**15.4.** No momento em que o fornecedor interessado remete e entrega sua proposta à Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro, este expressa sua concordância oficial com todas as informações, condições, especificações, quantitativos e exigências contidas no presente Termo de Referência.

## 16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**16.1.** Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta do orçamento próprio da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

## 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**17.1.** Deverá ser feita inspeção inicial do sistema e de todos os componentes, promovendo adequação e regulação dos equipamentos, dentro das condições estipuladas pelo fabricante.

**17.2.** É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto do presente Termo.

**17.2.1.** Excepcionalmente, e mediante prévia aprovação da **CONTRATANTE**, poderá haver subcontratação de pessoa jurídica somente para prestação dos serviços de Limpeza de dutos de ar robotizada e análise microbiológica dos ambientes. A subcontratação não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade técnica pelo serviço prestado ou qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE**.

**17.3.** Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** qualquer penalidade imposta à **CONTRATANTE**, resultante de omissão ou degradação da qualidade dos serviços de manutenção da **CONTRATADA**, em descumprimento à legislação específica em manutenção de ar condicionado e exaustores.

**17.4.** A **CONTRATADA** somente poderá retirar componentes ou peças dos sistemas para reparo fora das dependências da **CONTRATANTE**, mediante prévia e formal autorização dos fiscais do contrato.

**17.5.** A **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente o(s) profissional(is) que não for(em) qualificados para a execução de qualquer tarefa descrita neste Termo de Referência, ou que não atender(em) a qualquer das exigências atribuídas à **CONTRATADA** com relação ao profissional indicado para a execução do serviço.

**17.6.** A **CONTRATADA** deverá orientar seus empregados no sentido de que, ao prestar serviços nas dependências da **CONTRATANTE**, zelem pelo patrimônio público, bem como mantenham respeito para com empregados e visitantes.

**17.7.** Os empregados e a equipe técnica da **CONTRATADA** deverão portar crachás, estar devidamente uniformizados, limpos e possuir o ferramental e material básico necessário aos reparos.

## 18. DOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

45/72

18.1. São partes integrantes e constituem anexos ao presente Termo de Referência os seguintes documentos:

ANEXO I.A	TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ANEXO I.B	TERMO DE REFERÊNCIA - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)
ANEXO I.C	TERMO DE REFERÊNCIA - TABELA DE PONTUAÇÃO
ANEXO I.D	TERMO DE REFERÊNCIA – MATRIZ DE RISCOS

Rio de Janeiro, 12 de março de 2021.

**LUIZ GUSTAVO DE SOUSA LEITE**

Gerente Executivo

Gerência Executiva de Administração e Engenharia

## ANEXO I.A – TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

### Planilhas de Custo - Manutenção Preventiva e Corretiva

DESCRIÇÃO DO ITEM	CUSTO (\$)
Custo com Salários (\$) (24 meses)	
Custo com Adicional de Insalubridade (\$) (24 meses)	
Custo com Adicional de Periculosidade (\$) (24 meses)	
Custo com Encargos Sociais (\$) (24 meses)	
Custo com Tributos (\$) (24 meses)	
Outros Custos (especificar) (\$) (24 meses)	
Despesas indiretas (\$) (24 meses)	
Lucros (\$) (24 meses)	
<b>TOTAL</b>	
<b>VALOR TOTAL 24 MESES</b>	

### Observações:

Deverá ser apresentada uma planilha de custos e formação de preços para a empreitada do valor serviços de manutenção do ar condicionado e exaustores conforme o modelo da planilha acima exposto.

### Planilha de Materiais e Peças

Deverá ser apresentada uma planilha de custos das peças e materiais, com o preço unitário conforme o modelo da planilha exposta no item 7.6, que será multiplicado pelo quantitativo constante na tabela.

## CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (24 MESES) (R\$)
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção nos equipamentos de ar condicionado, condensadores e sistema de exaustão de propriedade da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A., especificamente serviços de manutenção preventiva e corretiva com mão de obra mecânica e elétrica.	Serviços		
02	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção nos equipamentos de ar condicionado, condensadores e sistema de exaustão de propriedade da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A., especificamente serviços de reparo e manutenção corretiva com mão de obra mecânica e elétrica, perfazendo 40 horas mensais e 960 horas no total do contrato	Horas		
03	Materiais e peças contidos na tabela do item 7.6, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.	Materiais		
<b>VALOR GLOBAL (01 + 02 + 03)</b>				

**Razão social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**Data da proposta: dd/mm/aaaa**

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias**

**ANEXO I.B – TERMO DE REFERÊNCIA - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)**

**SEVERIDADE DE INCIDENTES**

TABELA DE SEVERIDADE DE INCIDENTES		
NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO	DIAGNÓSTICO
CRÍTICO "A"	Representa um incidente crítico que pode tornar inoperante o sistema de ar condicionado por inteiro ou uma parte majoritária deste . Ex.: Rompimento de correia	"A Contratada deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de 2(duas) horas, contadas a partir da ciência da comunicação escrita da Ordem de Serviço, do ocorrido pela Agência. A Contratada deverá implementar a solução do incidente em até 4(quatro) horas subsequentes ao início do atendimento. Excepcionalmente, será possível a prorrogação dos referidos prazos mediante a apresentação de justificativa da Contratada, e respectivo acatamento da fiscalização."
CRÍTICO "B"	Representa um incidente crítico que pode tornar inoperante o sistema de ar condicionado por inteiro uma parte majoritária deste. Este difere do nível Crítico "A" nos tipos de equipamento a serem substituídos quais sejam compressores, motores e condensadoras	"A Contratada deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da ciência da comunicação escrita da Ordem de Serviço, do ocorrido pela Agência. A Contratada deverá implementar a solução do incidente até 5 (cinco) dias subsequentes ao início do atendimento. Excepcional, será possível a prorrogação dos referidos prazos mediante apresentação de justificativas da Contratada, e respectivo acatamento da fiscalização."
URGENTE	Representa um incidente crítico que está causando ou irá causando ou irá causar a paralisação de equipamentos de ar condicionado responsável pelo confronto térmico do ambiente de trabalho. Ex.: Rolamento com Ruído, correia com fissuras, congelamento da tubulação de gás.	"A Contratada deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de 2(duas) horas, contadas a partir da ciência da comunicação escrita da Ordem de Serviço, do ocorrido pela Agência. A Contratada deverá implementar a solução do incidente até 8 (oito) horas subsequentes ao início do atendimento. Excepcionalmente, será possível a prorrogação dos referidos prazos mediante apresentação de justificativa da Contratada, e respectivo acatamento da fiscalização".
ROTINA	Representam falhas mínimas que <b>não</b> estão prejudicando o conforto térmico dos ambientes da Agência	"A Contratada deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de 12(doze) horas, contadas a partir da ciência da comunicação escrita da Ordem de Serviço, do ocorrido pela Agência. A Contratada deverá implementar a solução do incidente até 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao início do atendimento. Excepcionalmente, será possível a prorrogação dos referidos prazos mediante apresentação de justificativa da Contratada, e respectivo acatamento da fiscalização".

## ANEXO I.C – TERMO DE REFERÊNCIA - TABELA DE PONTUAÇÃO

Pontuação para referência dos serviços não conformes					
Critérios		Descrição da Avaliação	Grau de Severidade		
			Crítico	Urgente	Rotina
Manutenção Corretiva	Pontualidade no atendimento	Pelo 1º Serviço não iniciado dentro do prazo estabelecendo, em conformidade com tabela de severidade de incidentes.	2	1	0
		Pelo 2º Serviço não iniciado dentro do prazo estabelecido, em conformidade com tabela de severidade de incidentes	4	2	0
		Por mais de 2 serviços não iniciados, dentro do prazo estabelecido, em conformidade com tabela de severidade de incidentes	6	4	1
		Pelo 1º Serviço não realizado dentro do limite de tempo estabelecido, em conformidade com tabela de severidade de incidentes	2	2	0
		Pelo 2º Serviço não realizado dentro do limite de tempo estabelecido, em conformidade com tabela de severidade de incidentes	4	3	1
		Por mais de 2 Serviços não realizado dentro do limite de tempo estabelecido, em conformidade com tabela de severidade de incidentes	6	4	2
		Por ausência do preposto, sem justificativa aceita pela fiscalização	10		
	Execução das manutenções	Pela 1ª manutenção corretiva não realizada no mês, após os prazos da tabela de severidade de incidentes	10	10	5
		Pela 2ª manutenção corretiva não realizada no mês, após os prazos da tabela de severidade de incidentes	20	15	10
		Por mais de 2 manutenções corretivas não realizadas no mês, após os prazos da tabela de severidade de incidentes	30	20	15
Manutenção Preventiva	Por não cumprir integralmente o plano de manutenção preventiva dos equipamentos	Limpeza de Filtros	10		
		Verificação de correias do motor	10		
		Limpeza do dreno das unidades evaporadoras	10		
		Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;	10		
		Verificação dos quadros elétricos referentes ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades	10		
		Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores	10		
		Limpeza interna e externa dos evaporadores	10		
		Limpeza interna e externa dos condensadores	10		
		Verificação dos isolamentos das tubulações	10		
Limpeza de Dutos	Se o serviço de limpeza e higienização de dutos do sistema de ar condicionado não for executado e finalizado dentro do mês planejado, sem justificativa aceita pela fiscalização	10			
Operações	Se houver problemas na operação do sistema de ar condicionado e exaustão que não permitam garantir os ambientes refrigerados das 08:00 às 19:00 nos dias úteis	15			

## ANEXO I.D – TERMO DE REFERÊNCIA – MATRIZ DE RISCOS

ID	FASES	DESCRIÇÃO			PROBABILIDADE	IMPACTO	( P X I )	RESPOSTA	CONTROLES	RESPONSÁVEL PELO RISCO
		CAUSA	EVENTO	CONSEQUÊNCIA						
1	Planejamento	Elaboração do TR, detalhamentos e especificações do objeto inadequadas	Demanda elaborada por profissionais não capacitados e habilitados para especificação do objeto da contratação.	Risco de paralisação do processo na fase de elaboração de edital.	Baixa	Médio	Médio	Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado e realizar check-list após a elaboração do Termo de Referência.	Assessoria técnica de Engenheiro Mecânico. Ao enviar TR, para consulta de mercado, este documento também é avaliado subjetivamente pelos eventuais fornecedores interessados.	CONTRATANTE
2	Planejamento	Má elaboração do Edital / Contrato	Inexecução parcial ou total do contrato pela contratada.	Inadimplência contratual e possíveis sanções.	Baixa	Médio	Médio	Mitigar	Fiscalização do contrato atuante / atuação da GECLA e GEJUR, quando necessário.	CONTRATANTE
3	Seleção de fornecedores	Impugnação da Licitação	Norma em contrariedade com o princípio da igualdade por meio de exigências de marca, domicílio do licitante e demais e que só visam afastar a competitividade do certame de licitação.	Atraso na Licitação e Contratação do Objeto.	Baixa	Baixo	Baixo	Mitigar	Observar os preceitos e normas legais.	CONTRATANTE
4	Seleção de fornecedores	Falência e/ou Concordata do Contratado	Falha de Gestão Administrativa e/ou Financeira.	Descontinuidade da prestação dos serviços.	Baixa	Baixo	Baixo	Aplicação de sanções e penalidades à contratada de acordo com o previsto no Edital, no Contrato e no Regulamento de Licitações da AgeRio.	Controle Mensal de Certidões e documentos.	CONTRATADA
5	Execução do Contrato	Irregularidade fiscal e trabalhista que impossibilite o pagamento dos serviços	Documentos que deveriam demonstrar a manutenção das condições originais de habilitação pela Contratada se encontram vencidos e irregulares.	Notificação que poderá ensejar rescisão por descumprimento de obrigações contratuais.	Baixa	Médio	Médio	Notificar a contratada para sanar tais pendências no prazo estabelecido no Edital, no Contrato, e no Regulamento de Licitações e Normativos Internos da AgeRio.	Controle Mensal de Certidões e documentos.	CONTRATADA
6	Execução do Contrato	Desconhecimento técnico da equipe de manutenção	Destruição / Inutilização do equipamento / Reparo insuficiente	Indisponibilidade de refrigeração do ambiente por algum período / Gastos com novo equipamento e/ou peças e insumos / Prejuízos diversos.	Muito baixa	Alto	Médio	Verificar se a empresa atende aos requisitos de habilitação, e acompanhar a execução dos serviços.	Controle de certidões do CREA, do Responsável técnico, e demais documentos técnicos.	CONTRATADA
7	Execução do Contrato	Desconhecimento técnico da equipe de manutenção	Danos incapacitantes (ou não) dos profissionais prestadores de serviço / invalidez total ou parcial dos profissionais prestadores de serviços / óbito dos profissionais prestadores de serviços / despesas	Riscos trabalhistas / Riscos Reputacionais / Riscos de inexecução dos serviços por algum período de tempo.	Baixo	Alto	Médio	Verificar se a empresa atende aos requisitos de habilitação, e acompanhar a execução dos serviços.	Controle de certidões do CREA, do Responsável técnico, e demais documentos técnicos.	CONTRATADA

ID	FASES	DESCRIÇÃO			PROBABILIDADE	IMPACTO	(P X I)	RESPOSTA	CONTROLES	RESPONSÁVEL PELO RISCO
		CAUSA	EVENTO	CONSEQUÊNCIA						
			médicas dos profissionais prestadores dos serviços, incluindo internações hospitalares, cirurgias e procedimentos médicos em geral, insumos e medicamentos.							
8	Execução do Contrato	Não cumprimento do cronograma mensal, semestral e anual	Casos fortuitos e problemas na origem dos fornecedores.	Atraso na realização do serviço	Baixo	Baixo	Baixo	Acompanhamento pelo fiscal do contrato. Caso ocorra, entrar em contato com a Contratada imediatamente e, caso persista, rescindir o contrato.	Relatório de serviço.	CONTRATADA

## ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CNPJ Nº 05.940.203/0001-81 Inscrição Municipal nº 336.355-4 Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – Tel.: 21 2333-1250– Fax: 21 2333-1277				<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> Licitação por Pregão Eletrônico nº 01/2021 Data da Abertura: 09/04/2021, às 14:05h Data da Disputa: 09/04/2021, às 14:10h Processo nº SEI-220009/000043/2021		
A firma ao lado mencionada propõe fornecer a Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. - AgeRio, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021.				<b>CARIMBO DA FIRMA</b>		
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (24 MESES) (R\$)
1	1	Contratação de serviços especializados de assistência técnica, de forma contínua, para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado (condensadoras, evaporadores e dutos) e sistema de exaustão, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo também visitas preventivas que incluem mão de obra, visitas que incluem mão de obra corretiva, quando solicitado, bem como compreendendo o fornecimento de peças para os aparelhos instalados na sede Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro - AgeRio, denominada CONTRATANTE. <b>Cód. Item: 0107.002.0003 (ID SIGA - 46988)</b>	SERV	01		
Valor Total para 24 meses (em R\$)						
Valor Total para 24 meses (por Extenso)						
Valor Mensal (por Extenso)						

53/72

<p><b>DADOS BANCÁRIOS/LICITANTE</b></p> <p>Banco (Nome/Número):</p> <p>Agência (Nome/Número):</p> <p>Conta Corrente nº</p>	
<p style="text-align: center;"><b>OBSERVAÇÕES</b></p> <p>1. A proposta de preço deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico;</li> <li>- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais.</li> </ul> <p>2. O Proponente obrigará-se-á, mediante o envio da proposta de preço, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3. A proposta de preço deverá ser devolvida a esta Agência, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, de acordo com a especificação constante do Edital de Pregão Eletrônico AgeRio nº 001/2021.</p> <p>4. A presente licitação poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>	<p><b>Validade da Proposta:</b> <u>60 (sessenta) dias</u></p> <p><b>Local de entrega:</b> Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.040-917 – Tel.: 21 2333-1250 – Fax: 21 2333-1657</p> <p><b>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</b></p> <p>Em, ____/____/____</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">FIRMA PROPONENTE</p> <p>CNPJ nº _____</p> <p>Inscrição Estadual nº _____</p>

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO  
DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

**Comissão de Licitação ou Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico AgeRio nº 001/2021

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

**Comissão de Licitação ou Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico AgeRio nº 001/2021

\_\_\_\_\_  
(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

**Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico AgeRio nº 001/2021

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXIGIDOS PELO ARTIGO 14 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA AGERIO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXIGIDOS PELO ARTIGO 14 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA AGERIO**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE e/ou PRETENZA CONTRATADA, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

**Comissão de Licitação ou Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico AgeRio nº 001/2021

A \_\_\_\_\_ (**descrever a razão social da sociedade**), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (**preencher com o nome completo do representante legal da sociedade e, em seguida, com seu cpf e identidade**), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em relação à empresa licitante e/ou pretensa contratada, que:

I – O administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social da Licitante e/ou pretensa Contratada **NÃO** é dirigente ou empregado da AgeRio;

II – A Licitante e/ou pretensa Contratada **NÃO** está Suspensa pela AgeRio;

III – A Licitante e/ou pretensa Contratada **NÃO** foi Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com base no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, cujos efeitos ainda vigorem;

IV – A Licitante e/ou pretensa Contratada **NÃO** está constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V – A Licitante e/ou Contratada **NÃO** possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – A Licitante e/ou pretensa Contratada **NÃO** está constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII – A Licitante e/ou pretensa Contratada **NÃO** possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

58/72

VIII – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

IX – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui, em seus quadros de empregados, em seus quadros de diretores, em seus quadros de administradores e em seu quadro de sócios ou cotistas, empregado da AgeRio ou gerente ou superintendente ou diretor ou qualquer outro tipo de dirigente da AgeRio;

X – A Licitante e/ou pretensa Contratada, por meio de seus quadros de empregados, de administradores, de diretores e de sócios ou cotistas, NÃO possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da AgeRio;

b) Empregado da AgeRio cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Governador ou Secretário de Estado do Rio de Janeiro.

XI – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui proprietário, mesmo na condição de sócio, que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a AgeRio há menos de 6 (seis) meses.

XII – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO está enquadrada como grupo econômico ou financeiro, ou está enquadrada como grupo econômico ou financeiro, contudo, está participando somente com uma proposta de preços, estando válida sua participação no referido certame e em conformidade com os termos exigidos pelo Regulamento de Licitações da AgeRio.

XIII – A Licitante e/ou pretensa Contratada cumpre todos os requisitos, condições e exigências do Art. 14, do Regulamento de Licitações da AgeRio, de modo que NÃO está impedida de participar do certame e/ou impedida de ser contratada pela AGÊNCIA.

XIV – A Licitante e/ou pretensa Contratada tem pleno conhecimento das regras e cumpre todas as exigências e condições descritas no instrumento convocatório, nos seus anexos e no Termo de Referência, incluindo a Matriz de Riscos (Anexo I.D do Edital), a qual será fielmente observada durante toda a vigência do contrato.

---

**ASSINAR ACIMA E PREENCHER (NESTE ESPAÇO) COM A RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA OU NOME COMPLETO DA PESSOA FÍSICA A SER CONTRATADA**

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

**Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico AgeRio nº 001/2021

\_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

## ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO AgeRio/ADM Nº \_\_\_\_/20\_\_

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE serviços especializados de assistência técnica, de forma contínua, para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado (condensadoras, evaporadores e dutos) e sistema de exaustão, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. E A \_\_\_\_\_.**

A **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. – AgeRio**, com sede na Av. Rio Branco, nº 245, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.940.203/0001-81, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por dois Diretores, na forma do seu Estatuto Social, e/ou por procuradores devidamente constituídos, e a sociedade \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, conforme instrumento \_\_\_\_\_ (ex.: contrato social, Estatuto ou procuração) apresentado, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DE FORMA CONTÍNUA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO (CONDENSADORAS, EVAPORADORES E DUTOS) E SISTEMA DE EXAUSTÃO**, com fundamento no processo administrativo nº **SEI-220009/000043/2021**, que se regerá pelas normas do Regulamento de Licitações AgeRio, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Estadual nº 46.188, de 06 de dezembro de 2017 e, no que couber, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e pelo Decreto Estadual nº 42.301/10, e do instrumento convocatório (Pregão Eletrônico nº 001/2021), aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de serviços especializados de assistência técnica, de forma contínua, para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado (condensadoras, evaporadores e dutos) e sistema de exaustão, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo também visitas preventivas que incluem mão de obra, visitas que incluem mão de obra corretiva, quando solicitado, bem como compreendendo o fornecimento de peças para os aparelhos instalados na sede Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro – AgeRio, na forma do Termo de Referência, Proposta de Preços e do instrumento convocatório, todos do Pregão Eletrônico nº 001/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ, conforme disposto no art. 131, inciso I, alínea “b” do Regulamento de Licitações da AgeRio, para fins de transparência e publicidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 107 do Regulamento de Licitações da AgeRio, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- e) conhecer, observar e cumprir a Matriz de Riscos (Anexo I.D do Edital), que constituirá um dos anexos do contrato a ser formalizado pelas partes contratada e contratante.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços, do Regulamento de Licitações da AgeRio e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da proposta;
- c) prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

- h) designar e manter preposto, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- k) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da Cláusula Oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- l) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- m) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- n) fornecer o serviço conforto descrito e em conformidade com os padrões estabelecidos pelo fabricante;
- o) auxiliar a equipe técnica da AgeRio sempre que acionada e solucionar problemas relacionados ao serviço de suporte Microsoft;
- p) cumprir todas as obrigações e exigências fixadas no Termo de Referência e Edital;
- q) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- r) conhecer, observar e cumprir a Matriz de Riscos (Anexo I.D do Edital), que constituirá um dos anexos do contrato a ser formalizado pelas partes contratada e contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento empresarial da **CONTRATANTE**, para o corrente exercício de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução, do Regulamento de Licitações da AgeRio e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega do serviço;

b) definitivamente, pela comissão a que se refere o parágrafo primeiro, mediante parecer circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido o prazo de até 30 (trinta) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a eximem de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por todo e qualquer dano que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposamente, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar prova de regularidade perante à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da

penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso do **PARÁGRAFO QUARTO**, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação, pelo prazo de 1 (um) ano.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**. Para fins do presente Contrato, instituição financeira contratada pela **CONTRATANTE** é o banco contratado pela AgeRio para o pagamento aos seus fornecedores e empregados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela **CONTRATANTE** ou caso verificada pela **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da referida instituição financeira, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à **CONTRATANTE**, sito à Av. Rio Branco, nº 245, 3º andar, Rio de Janeiro, RJ, após a entrega de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Satisfeitas as obrigações previstas no Edital, anexos e do presente contrato, especialmente quanto aos parágrafos segundo e terceiro, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal, isenta de erros.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 10 (dez) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A forma de pagamento será mensal, com crédito em conta corrente, após a atestação dos serviços pela Fiscalização da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta (data limite ou data final definida para o acolhimento de propostas na licitação), poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor

Amplio – IPCA do IBGE, desde que haja expressa requisição nesse sentido, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO NONO** – Não será admitido o reajuste automático do contrato, independentemente das razões que o fundamentem, devendo a **CONTRATADA** pleiteá-lo junto à **CONTRATANTE**, conforme as regras previstas no Termo de Referência, observadas as disposições contidas no edital e no contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Os reajustes serão precedidos de requerimento da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da respectiva documentação hábil que fundamenta o reajuste.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Caberá à **CONTRATADA**, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração dos requisitos e argumentos que fundamentam o reajuste, sem prejuízo do necessário exame, pela AgeRio, da pertinência das informações prestadas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora da **CONTRATANTE**, é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, de 9 de julho de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo art. 105, §1º, do Regulamento de Licitações AgeRio, a ser restituída após sua execução satisfatória. Caso seja eleita a fiança bancária como modalidade de garantia para assegurar a execução do contrato, deverão ser observadas as seguintes disposições, sob pena de não aceitação do instrumento de garantia pela AgeRio:

a) A instituição emissora da fiança bancária deverá possuir registro ativo no Banco Central do Brasil;

b) A fiança bancária deverá conter as seguintes informações:

I – valor, dados completos do tomador, dados completos do beneficiário, vigência, objeto e nº do Contrato;

II – cláusula de atualização de seu valor pelos mesmos índices de atualização do débito da afiançada;

III – indicação da AGÊNCIA como beneficiária;

IV – cláusula de renúncia aos benefícios previstos nos artigos 366, 827 e 838 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

V – cláusula estabelecendo prazo de validade até a extinção das obrigações da afiançada;

VI – declaração de que a Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social, e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários;

VII – deverá ser emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação própria;

VIII – cláusula com a eleição de foro, preferencialmente, no Município do Rio de Janeiro;

IX – o subscritor da Carta de Fiança Bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas nos itens acima.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com os arts. 115 e 116 do Regulamento de Licitações AgeRio, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (dias) úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A apresentação irregular ou não recolhimento, pela **CONTRATADA**, da garantia, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e dará ensejo ao bloqueio do pagamento até que a garantia seja regularmente apresentada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções correspondentes.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

**PARÁGRAFO NONO** – A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no arts. 115 e 116 do Regulamento de Licitações AgeRio, mediante termo aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 116 citado acima, haverá demonstração objetiva do fato em processo administrativo e acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por ato unilateral de qualquer das partes, em virtude do não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das demais hipóteses previstas no art. 124 do Regulamento de Licitações AgeRio, sem que caiba direito a indenizações de qualquer espécie à parte que deu causa à rescisão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão decorrente dos motivos elencados no art. 124, Parágrafo Primeiro, incisos I, III a X e XIV, do Regulamento de Licitações AgeRio, será efetivada após o regular processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a AgeRio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo ser aplicada pela autoridade competente, conforme Regime de Alçadas vigente, aprovado pelo Conselho de Administração da **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da Cláusula Oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, prevista na alínea c, do *caput*.

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo sétimo, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, e/ou da garantia contratual. Caso o valor seja superior ao crédito da **CONTRATADA** em face da **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada, além da perda destes, responderá o infrator pela sua diferença.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO NONO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de notificação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A notificação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos, com a consequente notificação do interessado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a sanção de suspensão temporária da participação em licitação ficarão impedidos de contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - As penalidades serão registradas pelo **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, serão cobrados judicialmente, caso não haja êxito na cobrança amigável.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual;

II - quando tiver sido dispensada a licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CONTROLE EXTERNO**

Após a assinatura do contrato, será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do instrumento, na forma e no prazo determinado por este, se for o caso.

#### **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, empregados, prepostos e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para a execução deste **CONTRATO**, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das Leis Anticorrupção e/ou da Política Anticorrupção da **CONTRATANTE**, disponível em seu sítio eletrônico, será considerado uma infração grave ao **CONTRATO** e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa fé, declararem rescindido imediatamente o **CONTRATO**, sem qualquer ônus de penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por perdas e danos, nos termos da lei aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, garantida a eficácia das Cláusulas, nos termos do Decreto Nº 46.730 de 09 de agosto de 2019, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.**

**NOME DA CONTRATADA**  
**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

#### **Testemunhas:**

Nome:  
CPF/MF:

Nome:  
CPF/MF:

## ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS IDÔNEOS E ORIGINAIS

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

**Comissão de Licitação ou Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico AgeRio nº 001/2021

\_\_\_\_\_  
(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)  
, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob  
o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**,  
sob as penas da Lei, que todos os documentos apresentados para sua participação no presente Pregão  
Eletrônico AgeRio nº 001/2021 são originais e/ou cópias autenticadas, devidamente digitalizados, se  
constituindo em documentos verdadeiros e idôneos, respeitando-se todas as disposições do Edital de  
Pregão em epígrafe.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)